PORTARIA Nº 8.118 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em face da empresa VANUSA CRISTINA PAVAN e sobre a condução dos trabalhos.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 73, inciso II, *"f"*, da Lei Orgânica do Município; art. 22, inciso IX do Decreto Municipal nº 3.500/2024 e na Lei Municipal nº 2.463/2017,

CONSIDERANDO os elementos decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 036/2026, que tramitou regularmente no Processo Administrativo Eletrônico PAE n.º 1438/2026, do qual resultou a Ata de Registro de Preços n.º 145/2026 e a Ordem de Compra n.º 4203/2026, referente ao fornecimento de 50 (cinquenta) unidades de cone flexível em PVC;

CONSIDERANDO o Atestado de Inadimplemento e o Relatório Circunstanciado emitidos pelo Fiscal do Contrato (autuados no PAE n.º 964/2026), os quais apontam que, expedida a Ordem de Compra n.º 4203/2026 em 09/07/2026 e prorrogado o prazo de entrega até 20/08/2026 a pedido da própria contratada, o termo final transcorreu sem a entrega do objeto;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Eletrônico PAE n.º 2376/2026 e o Despacho do Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 145/2026 (Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito – DEMARTRAN), datado de 10 de setembro de 2026, o qual indeferiu os pedidos de nova prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e cancelamento sem ônus formulados pela contratada, mantendo caracterizada a mora injustificada e determinando a instauração do procedimento sancionatório;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em face da empresa **VANUSA CRISTINA PAVAN,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.119.555/0001-13, objetivando a apuração de infração administrativa por inexecução contratual e mora injustificada no cumprimento da Ordem de Compra n.º 4203/2026 (Ata de Registro de Preços n.º 145/2026 - Pregão Eletrônico n.º 036/2026), e a eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação regente.

Art. 2º Determinar que a **Comissão de Contratação do Município**, nomeada pela Portaria n.º 8.108/2026, conduza os trabalhos do presente procedimento sancionatório, nos termos da atribuição regimental prevista no art. 13, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 3.500/2024.

Art. 3º Determinar à Comissão de Contratação que promova a notificação/citação formal da empresa acusada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar **Defesa Prévia** e requerer as provas que pretenda produzir, em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, também previstos no Art. 2º da Lei Municipal n.º 2.463/2017.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo regulamentar, com a apresentação de Relatório Final conclusivo e motivado para apreciação e julgamento por este Poder Executivo (Art. 47 da Lei Municipal n.º 2.463/2017 c/c Art. 22, IX, do Decreto Municipal n.º 3.500/2024).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro